



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 50/17

DATA: 22/05/2017

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano a área de terras que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano uma área rural de terras com 122.224,41 metros quadrados, situada neste Município e Comarca, inscrita no SRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 18.043, de propriedade de SCE – SANTA CATARINA EMPREENDIMENTO LTDA-ME, destacada de uma área rural maior sendo esta de 22,5094 hectares (vinte e dois hectares e cinquenta ares e noventa e quatro centiares), ou seja 9,301 alqueires paulista (nove alqueires paulista e trezentos e um milésimos de alqueire), constituída por parte dos lotes números 28 (vinte e oito), 28-A (vinte e oito-A) e 29 (vinte e nove), da Fazenda Laranjinha, na Gleba Ribeirão Bonito, situada neste Município e Comarca, inscrita no SRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 18.043, com as seguintes divisas e confrontações:

“Partindo do marco O=PP, deste confrontando neste trecho com sitio SDE, Jardim Figueira (Perímetro Urbano Cornélio Procópio), conjunto Francisco Amâncio e Alice Rose Rainieri e outros, seguindo com distância de 554,00m e azimute de 195°33'08" chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com SCE-Santa Catarina Empreendimentos, seguindo com distância de 40,52m e azimute de 284°56'52" chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com SCE-Santa Catarina Empreendimentos, seguindo com distância de 52,89 m e azimute de 328°40'25" chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com SCE-Santa Catarina Empreendimentos, seguindo com distância de 288,41 m e azimute de 285°33'08" chega-se ao marco 5, com vários Azimutes e distancias pelo Afluente Agua do Veado, chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com Luiz Luchini m, seguindo com distância de 45,26 m e azimute de 19°05'57" chega-se ao marco 7, com vários azimutes e distancia pelo Ribeirão Agua do Veado chega-se ao marco 8, deste confrontando neste trecho com Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, seguindo com distância de 133,84m e azimute de 163°58'54" chega-se ao marco 9, deste confrontando neste trecho com Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, seguindo com distância de 84,81m e azimute de 90°39'47" chega-se ao marco 10, deste segue com vários azimutes e distâncias pelo Ribeirão do Veado e finalmente chega-se ao marco O=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Câmara Municipal de
Cornélio Procópio
Recebido em 24/05/17
Horas: 09:50
Costa
ENCARREGADO

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8041 - CEP 86300-000
www.cornelioprocopio.pr.gov.br
procuradoriamcp@gmail.com

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2017.



Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 50/17
Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que trata da inclusão no perímetro urbano de uma área de terras pertencente à **SCE – SANTA CATARINA EMPREENDIMENTO LTDA-ME**.

É sempre desejável a inclusão de área como esta ao perímetro urbano uma vez que deste procedimento resultará ampliação da área de incidência do IPTU e geração de tributos.

Por entender que esta medida trará benefícios ao Município e estando o Projeto regularmente instruído com a matrícula imobiliária da área, memoriais descritivos e croquis, esperamos que este também seja o entendimento desta Colenda Casa de Leis, pelo que contamos com sua rápida tramitação e conseqüente aprovação.

Atenciosamente

Amin José Hannouche
Prefeito